

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

8
12

LEI Nº 4.102

(Projeto de Lei do Executivo nº 60/2004, de Autoria do Prefeito Municipal, Mauro Tadeu Teixeira)

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.859/2003.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

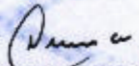
Art. 1º O Parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.859/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

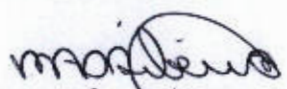
"Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o gasto do total do recurso repassado à Entidade".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 20 de maio de 2004; 121º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO